



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2.053 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Denomina Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Ponte Francisco Ferreira de Arantes** - a ponte localizada no Córrego da Pântano, na propriedade do falecido Chico Ferreira, a mais ou menos 37 KM da propriedade do Sr. Quinca Ribeiro.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa denominativa no referido local no prazo de 90 (noventa dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal